



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**PROCESSO SELETIVO FADEMA 17/2021**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROJETO JOVEM APRENDIZ 2021-2023**

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, S/N, Bairro Santo Antônio, Município de Machado/MG, CEP 37750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo nº 17/2022** para o preenchimento estimado de (02) vagas para Instrutor de Aprendizagem, discriminado nos itens abaixo para fazerem parte da equipe do Projeto Jovem Aprendiz 2021-2023. O presente processo seletivo de contratação será realizado pela **FADEMA** sob a égide das legislações e Portarias em vigor e se processará seguindo os parâmetros do presente Edital.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria 02 de 27 de janeiro de 2022**, expedida pela Diretoria da FADEMA.

**1) Das Considerações Preliminares**

- a) O presente Processo Seletivo tem por base selecionar profissionais para atuarem, por período certo e determinado, no Projeto Jovem Aprendiz 2021-2023, nos termos do Contrato firmado entre o **IFSULDEMINAS e a FADEMA**.
- b) Entende-se por **Instrutor de Aprendizagem interno** todos os profissionais vinculados ao **IFSULDEMINAS**, interessados nas áreas exigidas neste edital, aptos a exercerem o programa de atividades previsto sem prejuízo de sua carga horária.
- c) Entende-se por **Instrutor de Aprendizagem externo** todos os profissionais das áreas exigidas neste edital, não vinculados a serviço público Federal, interessados em exercerem o programa de atividades previstas neste Edital.
- d) O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FADEMA.
- e) As admissões se darão por prazo determinado, visando estritamente o atendimento às necessidades do projeto Jovem Aprendiz 2021-2023.
- f) O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- g) Os candidatos serão avaliados em ampla concorrência e os selecionados desenvolvem ações previstas em seu plano de trabalho/atividade de forma presencial.
- h) Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da **FADEMA**.
- i) Os pagamentos serão operacionalizados via **FADEMA**, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto Acadêmico aprovado nas instâncias do **IFSULDEMINAS**.
- j) A forma de contratação para os Instrutores de aprendizagem EXTERNOS será regida pela modalidade **de contrato por prestação de serviços autônomo, incidindo sobre os pagamentos o valor dos encargos legais**, sendo as atividades desempenhadas de conformidade com as condições firmadas em Termo apartado.

**2) Das Vagas e Habilitação para a inscrição**

- a) O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na **Tabela 1**.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

Unidade de alocação e atuação	Função	Requisitos Mínimos	Carga horária TOTAL do curso	Vagas	Regime de Contratação
IFSULDEMINAS Campus Machado com atuação no PJA no Município de Machado-MG	Instrutor de Aprendizagem Interno ou Externo (ampla concorrência)	Graduação em Curso Informática em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC	50 horas (período vespertino)	01	Contrato individual de prestação de serviços autônomo para (Instrutor externo)  Ou  Termo de Concessão de Bolsa para (Instrutor interno)
	Instrutor de Aprendizagem Interno ou Externo (ampla concorrência)	Técnico/Graduação em Curso Segurança do Trabalho em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC	30 horas (período vespertino)	01	Contrato individual de prestação de serviços autônomo para (Instrutor externo)  Ou  Termo de Concessão de Bolsa para (Instrutor interno)

\*Demais informações sobre remuneração vide Anexo I.

### 3 - Das inscrições

Para se inscrever no presente processo seletivo, o bolsista deverá observar as seguintes exigências:

- Realizar a inscrição via Formulário Google no link <https://forms.gle/fbJdTQHtjsaC5eht7> no período previsto no Anexo II;
- Anexar os seguintes documentos durante a inscrição (**exclusivamente no formato PDF e em arquivo único**):
  - Cópia do Documento de identidade e CPF ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
  - Cópia do Diploma de Graduação na área pretendida, ou certidão de conclusão por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - Documentos comprobatórios de titulações acadêmicas e experiências profissionais Anexo IV, identificados e na ordem conforme tabela abaixo.
  - Os servidores públicos efetivos deverão anexar no ato da contratação, a autorização assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para atuar no Projeto, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, em conformidade com a Resolução FNDE nº04/2012. Disponível no SUAP conforme [link](https://suap.ifsuldeminas.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/173038/) abaixo

Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo

Código de Avaliação	Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
A	Diploma de Pós-Graduação na área de formação, sendo considerado apenas o de maior nível acadêmico. Item não cumulativo.	Especialização	25	60
		Mestrado	35	
		Doutorado	60	



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e  
Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

E	1- Experiências profissionais: Ministrante de cursos de curta duração na área pretendida	2 pontos para cada 160 horas	20
	2- Experiências profissionais: Na carreira docente na área pretendida	2 pontos para cada 12 meses	20
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

**LEGENDA:**

**A = Avaliação da Formação Profissional**

**E = Experiência Profissional**

- c) A falta do envio de documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.
- d) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos no item 3, sob pena de desclassificação.
- e) Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.
- f) Fica vedada a participação em processo seletivo colaboradores da Fundação além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.
- g) A inscrição/concorrência será por vaga, sendo vedada a inscrição para mais de uma vaga, ainda que o candidato detenha todas as qualificações.
- h) Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- i) Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.
- j) Candidatos que se inscreverem em mais de uma vaga ou mais de uma vez, será validada apenas a última inscrição.
- k) A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.

**4. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate**

- a) A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de **análise de formação profissional e experiências no total de 100 (cem) pontos**.
- b) Serão considerados habilitados o **triplo do número de vagas, incluindo estas**, desclassificados os demais sendo a pontuação atribuída conforme descrição da **Tabela 2**.
- c) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
- d) Durante a vigência do presente Edital a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.
- e) Será **eliminado sumariamente** do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na **Tabela 1**, que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame e/ou que **obtiverem nota inferior a 30 pontos**.
- f) Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - (1) cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - (2) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - (3) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - (4) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

(5) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

g) Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

(1) Maior nota comprovada no item “E”

(2) Maior nota comprovada no item “A”;

(3) Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.

**5. Do cômputo das notas:**

a) A **Avaliação do Desempenho Profissional (A)** compreende a formação acadêmica do candidato(a) nos seus diversos níveis (especialização, mestrado ou doutorado), sendo que somente se computará a nota de maior peso, de forma não cumulativa.

i) Serão considerados diplomas e/ou certidões de conclusão emitidas por entidades e cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, relacionados com a grande área de formação.

b) Para comprovação **DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (E)**, somente serão aceitas por meio de declarações expedidas por empregadores (instituição pública ou privada), constando (**NOME, CPF, QUANTIDADE DE MESES/HORAS TRABALHADAS E FUNÇÃO**), conforme Anexo IV. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa contratante e ser emitida em papel timbrado dela.

i) Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em **consideração apenas um dos vínculos, salvo se forem de códigos distintos (Ex. E-1 e E.2 no mesmo período)**.

ii) Não serão aceitas declarações de próprio punho realizadas pelo(a) candidato(a) que vise atestar trabalho autônomo.

iii) Somente serão considerados meses completos de atividade profissional (30 dias), não sendo admitidas frações.

c) Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências na área de formação acadêmica, relacionadas com as áreas apontadas na **Tabela 1**.

d) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

e) O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.

**6. Dos Resultados**

a- A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo II**, nos endereços eletrônicos [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br) apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme **item 7** deste edital.

b- A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

c- É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.

**7- Dos Recursos**

a- O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.

b- O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.

c- Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no **Anexo II**, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [rhfadema@gmail.com](mailto:rhfadema@gmail.com) com o título: **RECURSO EDITAL N.17/2022**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF e em arquivo único, o formulário de recursos disponível no **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido.

d- Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

e- Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no **Anexo II** para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

- f- Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.
- g- Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

**8- Das Disposições Gerais**

- a. O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.
- b. Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental e realização de procedimentos adicionais, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato por fato superveniente, caso não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável.
- c. Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato.
- d. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- e. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
- f. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA ([www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)).
- g. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

**9. Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital**

- a. O presente Edital de Processo Seletivo poderá ser impugnado, mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio endereçado para [rhfadema@gmail.com](mailto:rhfadema@gmail.com), no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da sua assinatura e publicação. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em 24 horas a respeito, com publicação do ato de suspensão, caso aceito, no site [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br).

Machado, 11 de abril de 2022.

**RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente da FADEMA



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 17/2022**

**Função:**

Instrutor de Aprendizagem

**Número de vagas:** Conforme Tabela-1

**Descrição sumária das vagas:**

Ao Instrutor selecionado caberá, no transcorrer da vigência de seu Contrato:

- Elaborar a apostila com o conteúdo da disciplina que irá ministrar conforme orientações da coordenação do Programa Jovem Aprendiz, visando a padronização do material;
- O docente/instrutor cede os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos ao Programa.
- Realizar o acompanhamento da frequência e da participação do aprendiz no desempenho de suas atividades;
- Apropriar-se das tecnologias e mídias utilizadas, e conhecer o aluno distante;
- Ser agente organizador, dinamizador e orientador da construção do conhecimento do aluno;
- Promover o diálogo, o debate e desafios que despertem atitudes críticas e reflexivas;
- Ser capaz de comunicar-se textualmente com clareza;
- Procurar tornar os alunos mais “próximos”, para que o ambiente virtual não se torne tão impessoal;
- Saber ouvir, ser empático, ter habilidade em motivar e manter o interesse dos alunos;
- Atuar junto à coordenação pedagógica e multidisciplinar do Programa;
- Elaborar o Plano de Ensino referente à carga horária total da disciplina que irá ministrar;
- Preparar e ministrar atividades teóricas e práticas conforme projeto estabelecido;
- Preparar os ambientes de ensino (laboratórios, oficinas e salas), materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento do curso;
- Orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado;
- Apoiar os participantes com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão;
- Aplicar instrumentos de avaliação na verificação do aproveitamento e do grau de desempenho no processo de ensino-aprendizagem;
- Manter atualizados e corretos os registros das atividades, das avaliações e da frequência dos aprendizes;
- Realizar visitas técnicas à empresa contratante;
- Manter contato com a supervisão da empresa para vincular o aprendizado teórico com o prático;
- Participar de reuniões pedagógicas.

**Observação importante:**

O contrato será firmado por prazo determinado, para o cumprimento da carga horária prevista na Tabela-1, podendo ser mediante o pagamento de bolsa (para servidores) ou (autônomo) para profissionais externos nos termos da lei e resoluções em vigor.

**Da remuneração:**

Os candidatos aprovados e aptos após a realização de todos os procedimentos legais, de acordo com o previsto no projeto receberá os seguintes valores conforme tabela abaixo:

Função	Modalidade	Valor bruto	Observação
Instrutor de Aprendizagem	Autônomo Ou Bolsista	R\$50,00 por hora ministrada	<b><i>Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos previstos na legislação em vigor.</i></b>



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº17/2022**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO</b>
Inscrição para o Processo Seletivo	11/04/2022 a 18/04/2022	Online
Divulgação do resultado preliminar	20/04/2022	Site da FADEMA
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	22/04/2022	Via e-mail: <a href="mailto:rhfadema@gmail.com">rhfadema@gmail.com</a>
Resultado Recurso	26/04/2022	Site da FADEMA
Resultado Final	26/04/2022	Site da FADEMA
Convocação e Análise de documentos e exames adjacentes	27 a 29/04/2022	Sede da FADEMA



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santa Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

**ANEXO III DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 17/2022**

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Vaga/ Função:	
Unidade de Atuação:	
Nome do Candidato:	
E-mail:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:	

Data / /

Assinatura do(a) Candidato(a)





*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e  
Tecnológico – FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 17/2022**

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS**

**A (NOME DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA), (CNPJ DA INSTITUIÇÃO), (ENDEREÇO FÍSICO COMPLETA), REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU (CARGO) QUE ABAIXO SUBSCREVE, DECLARA QUE (NOME DO CANDIDATO(A)), (CPF), (FORMAÇÃO PROFISSIONAL), TRABALHOU NESTA INSTITUIÇÃO NA FUNÇÃO DE (INSTRUTOR DE XXXXXX) POR (QUANTIDADE DE MESES SEM FRACIONAMENTO) TOTALIZANDO (QUANTIDADE DE HORAS).**

FIRMO A PRESENTE SOB AS PENAS DA LEI PENAL E CÍVEL.

CIDADE, DATA.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO**